

Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA E A EMPRESA FAM LTDA EPP, TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO PARA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROPOSTA N.º 11747.530000/1180-01, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

CONTRATO N.º 25/2019

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado como CONTRATANTE e assim simplesmente denominada de ora em diante, a Prefeitura Municipal de Divinolândia, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 261 - Centro, Divinolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.435.921/0001-88, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Naief Haddad Neto, brasileiro, portador de cédula de identidade RG n.º 10.841.897 e CPF n.º 158.833.706-59, residente e domiciliado nesta cidade de Divinolândia, Estado de São Paulo, e de outro lado como **CONTRATADA**, e assim simplesmente denominada de ora em diante, a empresa FAM LTDA EPP, com sede na Avenida Monsenhor Alderigi, 238, Jardim Country Club, na cidade de Poços de Caldas – MG, CEP: 37.704-284, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.393.891/0001-47, Inscrição Estadual nº 001.608.410-00-66, neste ato representada pelo Sr.(a) Fernando Augusto de Castro Maldonado, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 15.402-057 e CPF n.º 099.211.306-76, residente e domiciliado(a) na Avenida Monsenhor Alderigi, 238, Jardim Country Club, na cidade de Poços de Caldas - MG, CEP: 37.704-284, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão Presencial n.º 31/2019, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente avença a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO PARA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROPOSTA N.º 11747.530000/1180-01, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA, com as especificações abaixo previstas, que deverá ser entregue no prazo previsto neste instrumento:



12

tecido em algodão;

Tipo de fecho: metal;

Prefeitura Municipal de Divinolândia

Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

ITEM ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE MARCA VALOR VALOR UNITÁRIO TOTAL Adipômetro Equipamento específico para realização das medidas de dobras cutâneas necessárias para o processo de uma avaliação física, com resolução em décimos de milímetros (decimal), permitindo a utilização para destro e R\$ canhoto. Características: 01 Avanutri R\$ 230,00 230,00 Resolução: milímetro. Faixa medição: 0 a 50 mm. 01 Tolerância: +ou − 1 mm em 55 mm. Matéria Prima: material termo injetável ou em alumínio com revestimento. Não pode ser de plástico-Garantia de pelo menos 1 ano. Autoclave horizontal de mesa (até 75litros) Câmara de esterilização: R\$ 01 Stermax aço inoxidável. R\$ 3.260,00 05 3.260,00 Modo de operação: digital/de 25 litros. Voltagem: 220 v. Esfigmomanômetro Adulto Material de confecção: tecido em algodão Bracadeira/fecho- velcro 01 Manômetro 0 - 300 mmhg; R\$ Premium R\$ 80.00 11 01 Braçadeira; 08 640,00 01 Válvula de deflação; 01 Pêra; 01 Estojo para viagem; Verificado e aprovado pelo Inmetro. Garantia: 01 Ano. Esfigmomanômetro Obeso Material de confecção: R\$

03

Premium

R\$ 100,00

300,00



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

Verificado e aprovado pelo **INMETRO:** Manguito e pêra em PVC; Braçadeira algodão, com fecho velcro; Circunferência recomendada do braço: 35-51cm. Esfigmomanômetro infantil Material de confecção: nylon Tipo de fecho: metal R\$ Premium R\$ 90,00 Braçadeira tamanho 13 04 360,00 Infantil, com circunferência de 10 cm a 23 cm, para uso exclusivo em Aparelho de Pressão aneróide. Confeccionada em nylon. Estetoscópio infantil, auscultador, tipo duplo aco inoxidável Fechado com membrana de plástico rígido (Diafragma): usado para detectar sons de baixa frequência com maior distinção; Aberto (Sino): usado para localizar com maior precisão os sons R\$ MD obtidos. Gire o auscultador R\$ 100,00 14 03 300.00 180° para trocar o diafragma a ser utilizado; Tubo com design que elimina ruídos; Auscultador pediátrico em aco inoxidável; Anel e membrana mais confortavam aos pacientes; Acompanha olivas e diafragma sobressalente; Garantia Fabricante: 5 anos. Estetoscópio adulto, auscultador, tipo duplo aço inoxidável Auscultador duplo para R\$ utilização em adultos; tubo MD R\$ 115,00 15 06 690,00 de pvc de alta resistência; diafragma altamente sensível: acabamento do auscultador



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

em zinco cromado e
colorido; anel rosqueável
para troca do diafragma;
cor: preto tubo e
auscultador.
o estetoscópio para ausculta
não invasiva dos ruídos
cardíacos, respiratórios,
pulmonares, arteriais, entre
outros. Este produto é ideal
para uso clínico.

1.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, podendo a supressão ser maior, nos termos do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

- 2.1. A empresa CONTRATADA deverá entregar o objeto deste instrumento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente, juntamente com a autorização de fornecimento.
- 2.2. A entrega será em dias úteis, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min horas, junto ao Centro de Saúde III, na Rua Sete de Setembro, n.º 332, Centro, nesta cidade.
- 2.3. O OBJETO que não for aceito deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, contados da intimação.
- 2.4. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará na aplicação das multas previstas no subitem 6.1. da CLÁUSULA SEXTA deste Contrato, na medida em que forem cabíveis, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pela CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$ 5.780,00 (cinco mil setecentos e oitenta reais).



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- 3.2. O valor acima é considerado como final, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também o lucro da CONTRATADA.
- 3.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias assim codificadas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL 02.06 – SAÚDE 02.06.01 – ATENCÃO BÁSICA

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2690 – FONTE: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINC.

4.4.90.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2691 – FONTE: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINC.

4.4.90.52.00.00.00 – VEÍCULOS DIVERSOS 2705 FONTE: 5 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINC. APLICAÇÃO: 300.065 SAÚDE-GERAL

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado por meio de cheque nominal ou ordem bancária em nome da contratada, em parcela única, ou ainda por outro meio a critério da contratante.
- 4.2. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto deste contrato e apresentação da respectiva nota fiscal, junto à Tesouraria do Município.
- 4.3. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias a contar da data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, no local e endereço indicados na Cláusula Segunda, no subitem 2.2., mediante conferência das especificações e quantitativos indicados na respectiva Nota Fiscal.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- 5.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo, a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.
- 5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- 5.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 5.4. O recebimento do objeto se dará definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis da data do recebimento provisório, uma vez verificado atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante recibo devidamente atestado na respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração Municipal.

I - Advertência por escrito;

- II Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10 % (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação desta multa e demais sanções prevista no edital;
- III Multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto em caso de descumprimento total, ou cumprimento em desacordo com o pactuado;



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

- IV Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Divinolândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este órgão.
- 6.2. As multas previstas no item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º **/2019, bem como na lei n.º 8666/93.
- 6.3. As penalidades impostas a CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Divinolândia.
- 6.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratória e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 6.5. Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição de quaisquer das penalidades elencadas nos itens procedentes.
- 6.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA eventualmente tiver direito ou cobrados administrativa, e mesmo, judicialmente se necessário for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, sendo responsável por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para CONTRATANTE ou para terceiros.



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

8.2. A CONTRATADA é responsável também pela qualidade do objeto fornecido, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido o mesmo fora dos padrões exigidos.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- 9.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
- I Processo LICITATÓRIO n.º 43/2019;
- II Pregão Presencial n.º 31/2019 e seus anexos;
- III Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Parágrafo Único - Elegem as partes contratantes, o Foro da cidade de São Sebastião da Grama, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo - assinadas, a tudo presentes.

Divinolândia, 15 de Agosto de 2019.

PELA CONTRATANTE:	
	Prefeitura Municipal de Divinolândia Naief Haddad Neto
	Ivalet Haddad Neto
	Prefeito Municipal
PELA CONTRATADA:	
	FAM LTDA EPP
	Fernando Augusto de Castro Maldonado
	Sócio Gerente



Estado de São Paulo

THE CALLOS AND THE CA	"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"		
TESTEMUNHAS:			
4.5	RG n.°		
2)			



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE DIVINOLANDIA

CONTRATADO: FAM LTDA EPP

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 25/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO PARA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROPOSTA N.º 11747.530000/1180-01, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Divinolândia, 15 de Agosto de 2019.

CONTRATANTE:

Nome e cargo: Naief Haddad Neto – Prefeito Municipal E-mail institucional: gabinete@divinolandia.sp.gov.br E-mail pessoal: haddadnaief@hotmail.com Assinatura:

CONTRATADA:

Nome e cargo: Fernando Augusto de Castro Maldonado – Sócio Gerente

E-mail institucional licitacao@famcomercial.com.br

E-mail pessoal: vendas@famcomercial.com.br

Assinatura:



Estado de São Paulo

"Capital da Batata – Terra do Café de Qualidade"

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DE DIVINOLANDIA

CONTRATADO: FAM LTDA EPP

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): 25/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULO PARA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PROPOSTA N.º 11747.530000/1180-01, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE

DIVINOLÂNDIA

Nome	Fernando Augusto de Castro Maldonado
Cargo	Sócio Gerente
RG n.°	15.402-057
CPF n.°	099.211.306-76
Endereço (*)	Avenida Monsenhor Alderigi, 238, Jardim Country Club, na cidade de Poços de Caldas – MG, CEP: 37.704-284
Telefone	35-3715-6174
E-mail Institucional	licitacao@famcomercial.com.br
E-mail pessoal (*)	vendas@famcomercial.com.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Naief Haddad Neto
Cargo	Prefeito Municipal
Endereço Comercial do	Rua XV de Novembro, n.º 261 - Centro
Órgão/Setor	
Telefone e Fax	(19) 36631714/ 36638100
E-mail Institucional	gabinete@divinolandia.sp.gov.br

Divinolândia, 15 de Agosto de 2019.		
CONTRATADA	CONTRATANTE	
Nome Fernando Augusto de Castro Maldonado	Nome Naief Haddad Neto	
Cargo Sócio Gerente	Cargo Prefeito Municipal	